



Número: **0603941-26.2018.6.16.0000**

Classe: **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Corregedor Regional Eleitoral**

Última distribuição : **26/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político, Abuso, Abuso - De Poder Político/Autoridade, Ação de Investigação Judicial Eleitoral**

Objeto do processo: **Ação de investigação judicial Eleitoral, com pedido de liminar, proposta por Jacob Alfredo Stoffels Kaefer em face de Fernando Lucio Giacobo alegando, em síntese, que, conforme matéria publicada pela Coluna Estadão, em 2/7/18, deputados federais que ocupam cargos na mesa diretora estão distribuindo equipamentos doados pela Casa (Estado) em suas bases eleitorais. Assim, uma série de despachos assinados no final do ano de 2017 autorizaram a doação de patrimônio para as prefeituras. Porém, as entregas foram feitas somente no ano eleitoral, ou seja, no decorrer do ano de 2018. O deputado Fernando Giacobo acompanhou, no mês de abril desse mesmo ano, a entrega de 15 (quinze) computadores seminovos, inclusive publicando a notícia em suas redes sociais. Além disso, Fernando Giacobo também participou da entrega de um tomógrafo, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), no Município de São Miguel do Iguaçu/PR. O equipamento utilizado tinha apenas dois anos de uso. Em continuação, também no início do ano de 2018, o mesmo deputado garantiu equipamentos agrícolas para o município de Três Barras/PR, entre estes equipamentos estão destacam-se um caminhão caçamba e uma retroescavadeira. Destarte, conforme divulgado também nas redes sociais, o deputado Fernando substituiu os computados da Câmara por novos, sendo que os substituídos estavam em perfeitas condições, sendo doados a vários municípios do Estado do Paraná, em plena campanha eleitoral, com objetivos políticos. (Requer: a instauração de procedimento para averiguar os crimes que por ora o parlamentar tenha cometido, conforme provas em anexo.)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER (INVESTIGANTE)	TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA (ADVOGADO)
FERNANDO LUCIO GIACOBO (INVESTIGADO)	RAFAELE BALBINOTTE WINCARDT (ADVOGADO) MAITE CHAVES NAKAD MARREZ (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54775 66	11/11/2019 17:45	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) - Processo nº  
0603941-26.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ**

[Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político, Abuso, Abuso - De Poder Político/Autoridade, Ação de Investigação Judicial Eleitoral]

**RELATOR: TITO CAMPOS DE PAULA**

**INVESTIGANTE: JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER**

Advogado do(a) INVESTIGANTE: TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA - PR26713

**INVESTIGADO: FERNANDO LUCIO GIACOBO**

Advogados do(a) INVESTIGADO: RAFAELE BALBINOTTE WINCARDT - PR90531, MAITE CHAVES NAKAD MARREZ - PR86684, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK - PR62051, LUIZ EDUARDO PECCININ - PR58101, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA - PR22076

**DECISÃO**

Considerando os termos do artigo 999 do Código de Processo Civil, homologo a renúncia requerida no ID 4.967.666.

Curitiba, 5 de novembro de 2019.

**DES. GILBERTO FERREIRA  
Relator**



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 11/11/2019 17:45:32  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911051414482730000005185642>  
Número do documento: 1911051414482730000005185642

Num. 5477566 - Pág. 1